



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 4.777, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

**“DISPÕE SOBRE A ARTE EM GRAFITE NO ÂMBITO NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA.”**

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o “PROJETO GRAFITE” que disciplina a arte de grafitar em espaços públicos, reconhecendo a modalidade do grafite como arte urbanística no âmbito do Município de Itatiba.

**Parágrafo único.** O “PROJETO GRAFITE” estimulado pelo Poder Público, implementará políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, bem como possibilitará a utilização de locais públicos pichados para grafite como arte urbana.

**Art. 2º.** Os interessados na utilização dos espaços públicos para a prática do grafite deverão protocolar o respectivo projeto junto ao setor competente da administração municipal, conforme determinado em regulamento.

**Parágrafo único.** Os custos com a implantação dos projetos aprovados na forma desta Lei serão de responsabilidade exclusiva do requerente.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Municipal Prefeito Ettore Consoline  
Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Itatiba/SP - Cep: 13250-000  
Tel: (11) 3183 0645 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)